



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Ficam dispensadas a exigências contidas nos incisos II, III, V, VII, IX, X, XI e XII, do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, por não apresentarem fatores significativos a esta contratação, uma vez que os apresentados restam como suficientes para o estudo de viabilidade técnica, operacional e orçamentária dessa contratação.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Aquisição visa atender à necessidade de tratamento dos pacientes que procuram pelo atendimento e procedimentos ginecológicos. A solução será utilizada em atendimentos ambulatoriais, na realização de procedimentos e no tratamento a pacientes, proporcionando melhora na evolução das lesões, diminuindo procedimentos cirúrgicos por piora na evolução das lesões de colo e vulva.

O HPV (papilomavírus humano) é um vírus que infecta pele e mucosas e se desenvolve em várias partes do corpo humano. Enquanto alguns tipos de HPV atingem mãos ou pés, outros têm preferência pela área genital, sendo transmitidos, em geral, sexualmente. A evolução, a manifestação e o tratamento são diferentes no homem e na mulher. Na região genital feminina existe um ambiente mais



favorável para desenvolvimento e multiplicação do HPV, podendo ocorrer complicações mais sérias, como lesões, que se não tratadas podem evoluir para câncer. Várias são as formas de tratamento, cujo objetivo principal é a eliminação das lesões condilomatosas (verrugas), a escolha do melhor método para tratamento se dará após avaliação médica levando em consideração: tamanho, número e local das lesões, recursos disponíveis, bem como a experiência do profissional.

2 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). **Os frascos deverão ter o formato de bico conta gotas para facilitar a aplicação.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80%, SOLUÇÃO AQUOSA DE 20 ML COM BICO CONTA GOTAS	FRASCO	01
2	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 4%, SOLUÇÃO AQUOSA DE 15 ML COM BICO CONTA GOTAS	FRASCO	01

3 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, está acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 11/2024 de 01 de fevereiro de 2024, que “Disciplina os procedimentos internos a serem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

observados pelos órgãos do município nas aquisições de bens e serviços, e dá outras providências”.

Os preços orçados para esta contratação estão anexos a documentação de formalização de demanda.

4 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Objeto composto por itens divisíveis?

(X) Sim () Não

Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

(X) O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

() A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

O critério de julgamento deverá ser:

(X) Menor preço;

() Melhor técnica ou conteúdo artístico;

() Técnica e preço;

() Maior retorno econômico;

() Maior desconto

() Nenhuma das alternativas

A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

(X) Item

() Lotes



- () Global
() Nenhuma das Alternativas

5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Nova Bassano, 8 de outubro de 2026.

Aline L
Aline Luvison

Secretária Municipal da Saúde